



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. REFORMA E MANUTENÇÃO DA EDIFICAÇÃO QUE ABRIGA A FARMÁCIA BÁSICA, DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB.

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO

- I – PLANILHA ORÇAMENTARIA
- II – RELATÓRIO ANALÍTICO – COMPOSIÇÕES DE CUSTOS
- III – RELATÓRIO ANALÍTICO – COMPOSIÇÕES AUXILIARES
- IV – ORÇAMENTO – CURVA ABC DE SERVIÇOS
- V – ORÇAMENTO – CURVA ABC DE INSUMOS
- VI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- VII – COMPOSIÇÃO DO BDI
- VIII – TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 3.1 A empresa contratada deverá executar os serviços conforme especificações técnicas, de acordo com o que foi estabelecido na planilha orçamentaria em anexo;
- 3.2. A contratada deverá executar os serviços dentro do prazo estabelecido;
- 3.3. Responsabilizar com as obrigações trabalhistas, previdenciária, civil, comercial, e demais impostos e tributos perante os órgãos fiscalizadores.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da contratante:

4.1.1. Demandar a execução dos serviços do objeto a contratada, especificando prazo, quantidade e condições de conclusão;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executado provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos na execução dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente da proposta, mediante atesto do fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

4.3. Notificar a contratada quando percebido irregularidades durante a execução do contrato;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



4.4. Fornecer todas as informações necessárias sobre o local, especificações e condições para a execução dos serviços de reforma e manutenção, bem como o acesso à Sede da Farmácia Básica para a empresa contratada.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A contratada se compromete a executar todos os serviços de acordo com as especificações e requisitos do Termo de Referência, projeto aprovado pela contratante e com as normas técnicas vigentes, garantindo a qualidade e segurança da obra.

5.1.1. A contratada deverá fornecer a **mão-de-obra qualificada**, composta por profissionais capacitados e treinados para a execução da reforma, respeitando as normas de segurança no trabalho, com toda a documentação exigida por lei (como registros de funcionários e encargos trabalhistas).

5.1.2. A contratada deverá respeitar rigorosamente os **prazos de execução** dos serviços, conforme estabelecido no cronograma e no contrato, para garantir a conclusão da obra dentro do período acordado.

5.1.3. A contratada deverá garantir que todos os serviços estejam de acordo com a **legislação vigente**, especialmente as normas de segurança, saúde, e meio ambiente, e assumir toda a responsabilidade técnica pela execução da obra.

5.1.4. A contratada deverá permitir o acompanhamento da execução dos serviços pela equipe da **Prefeitura de Catingueira**, colaborando com a fiscalização e aceitando as orientações e ajustes necessários durante a execução da obra.

5.1.5. A contratada deverá assegurar que os serviços executados atendam aos **padrões de qualidade e acabamento** estabelecidos no projeto e nas especificações acordadas, sendo responsável por corrigir, qualquer defeito ou falha apresentada após a entrega da obra.

5.1.6. A contratada se responsabiliza por quaisquer **danos** causados ao imóvel ou a terceiros durante a execução da obra, incluindo danos a equipamentos ou móveis da creche, devendo repor ou reparar os mesmos.

5.1.6. A contratada será responsável por cumprir todas as obrigações **trabalhistas e tributárias** relativas aos seus empregados, incluindo o pagamento de salários, encargos sociais e seguros, isentando a contratante de qualquer responsabilidade nesse sentido.

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem previa autorização da autoridade superior.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do objeto da presente contratação, correrão por conta da dotação, exercício 2026, sendo:

Catingueira - PB, 09 de junho de 2026.

ÂNGELA FÉLIX DE ALENCAR GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE